



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1464/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5832/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: Reconhece o Município de Petrópolis como "Pet Friendly".

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 5832/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria dos Ilmos. Vereadores Maurinho Branco e Domingos Protetor, o qual reconhece o Município de Petrópolis como Pet Friendly.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio o estímulo e a promoção de atos que visem a proteção, o bem-estar e a defesa dos animais.

Convém destacar que os animais de estimação estão cada vez mais próximos de nós e são vistos como membros das famílias, companhias para todas as horas. Essa convivência leva ao desejo de que os pets estejam conosco também em momentos de lazer.

Por conseguinte, Pet Friendly são lugares que aceitam a entrada ou a permanência de animais acompanhados de seus tutores. Destacando que o conceito não se refere aos lugares onde os pets podem apenas entrar, mas sim locais preparados para receber e proporcionar conforto.

Nesse sentido, os restaurantes com área externa tem sido um exemplo dos estabelecimentos que recebem os acompanhantes caninos e felinos. Vários restaurantes, bares, sorveterias e padarias, estão abrindo espaço para os donos e seus cães. Em alguns os animais ficam perto da mesa e outros em lugares reservados como os canis. Em São Paulo, por exemplo, já existem restaurantes que disponibilizam em seu menu uma seção exclusiva para rações.

Sendo assim, reconhecer o Município como “Pet Friendly” é de grande relevância, ainda mais se considerarmos o fato que Petrópolis é uma cidade turística e que este título demonstrando que o município se preocupa com o bem-estar e o acolhimento da causa animal.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de extrema relevância, uma vez que além fomentar o turismo e consequentemente a economia, atuará como um incentivo para o aumento da participação dos pets no dia a dia dos seus tutores.

III – PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 18 de Novembro de 2021



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente